

**ATA N.º 3**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, IT160-25-14990**

Aos 23 dias do mês de maio de 2025, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Fernando Morgado Pereira de Almeida, Professor Associado do CNC-UC, na qualidade de Presidente, Paulo Jorge Gouveia Simões da Silva Oliveira, Investigador Principal com Agregação do CNC-UC e Ana Luísa Monteiro de Carvalho, Professora Associada do DCV, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados, após publicitação da lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao concurso, lista de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação do método de seleção e lista unitária de ordenação final.

I. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

| N.º                      | Nome do Candidato/a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Formulário Tipo | Motivo da Exclusão | Decisão       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------|
| 1                        | Gabriela Alexandra Gonçalves Duarte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | n.a.            | b)                 | indeferimento |
| Alegações                | <p>“Exmos. Senhores,</p> <p>No seguimento do mail infra, e no âmbito do exercício de direito de participação de audiência de interessados, venho por este meio enviar documento que por lapso não foi enviado convenientemente aquando da candidatura e que lamento o sucedido.</p> <p>Segue agora em anexo o certificado de habilitações para efeitos de admissão ao concurso.”</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                    |               |
| Fundamentação da Decisão | <p>Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais descritos no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) - nos quais se inclui o presente procedimento -, compete exclusivamente ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, à luz do n.º 1 do artigo 9.º do diploma. É da competência do júri a prática, entre outros, dos seguintes atos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;</li> <li>- Admitir e excluir candidatos do procedimento;</li> </ul> |                 |                    |               |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundamentação da Decisão | <p>- Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados.</p> <p>Nos termos do Aviso de Abertura o presente procedimento comporta um método de seleção único, a Avaliação Curricular (AC).</p> <p>Os júris dos procedimentos concursais, aquando do desempenho da sua competência avaliativa, usam da sua discricionariedade técnica, no âmbito da qual apreciam os currículos e as capacidades evidenciadas pelos candidatos, com referência ao(s) posto(s) de trabalho a preencher.</p> <p>Por outras palavras, ao avaliarem os conhecimentos científicos, técnicos e profissionais dos candidatos, cada um dos membros dos júris apreende um conjunto de dados e formam elementos e juízos de convicção acerca dos candidatos, elementos esses que se situam numa zona de liberdade administrativa, respeitados os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.</p> <p>Nos termos do ponto 9.1 do Aviso de Abertura, a instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC. Por sua vez o Ponto 9.2.1 estabelece que cada candidato deverá anexar à sua candidatura a <i>cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8 do Aviso</i>.</p> <p>A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1. Trata-se de um método exclusivamente documental, apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pelo candidato na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.</p> <p>Nos termos do n.º 1 do art.º 16.º da Portaria 233/2022 de 09/09 a apreciação as candidaturas, e subsequente aplicação dos métodos de seleção, inicia-se após o término do prazo de candidaturas. Nesse sentido, sendo a Avaliação Curricular o único método de seleção a aplicar, a <b>junção do comprovativo de habilitações literárias até ao termo do prazo de candidatura reveste carácter obrigatório</b>, uma vez que a sua ausência determina a impossibilidade de apreciação da candidatura e avaliação do candidato.</p> <p>Compulsada a candidatura da candidata, resulta que a mesma apenas não juntou na sua candidatura a <i>cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas</i>, vindo só agora após o termo do prazo de candidatura, justificar a ausência do mesmo.</p> <p>Atento todo o exposto, deliberou o júri, por unanimidade, <b>indeferir o pedido da candidata e manter a sua exclusão do procedimento</b>.</p> |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Legenda:

b) Candidato/a excluído/a por não juntar certificado de habilitações conforme decorre do ponto 9.2. do aviso de abertura.

**II** - Não se tendo os demais candidatos pronunciado, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão ou ordenação, consoante o caso.

**III** - Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação da candidata que se pronunciou, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto artigo 6.º da Portaria n.º 233/2033, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente,

---

Professor Doutor Luís Fernando Morgado Pereira de Almeida,  
Professor Associado do CNC-UC

---

Professor Doutor Paulo Jorge Gouveia Simões da Silva Oliveira,  
Investigador Principal com Agregação do CNC-UC

---

Professora Doutora Ana Luísa Monteiro de Carvalho,  
Professora Associada do DCV